

323

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0-DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Governo Municipal do Município de Itaiçaba apresenta o Termo de Referência visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, BATERIAS E PROTETORES DE ARO NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

A Licitação dever-se-á fundamentar-se nas Leis:  
Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;  
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;  
Decreto nº 3.555/00;  
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;  
Decreto nº 7.982, alterado pelo Decreto nº 9.488.

### 2.0-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

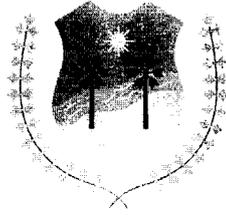
2.1 A presente solicitação se dá pela aquisição de pneus e câmaras de ar novos (nacionais), baterias e protetores de aro, com a finalidade de suprir as necessidades de manutenção dos órgãos gerenciador e participante(s), proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos e a segurança dos usuários.

2.2 A aquisição pretendida, atenderá o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

2.3 Quanto ao Registro de Preços, enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Governo Municipal, conforme disposto no art. 30, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

### 3.0- PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÉDIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	ADM	INFRA	GAB	SAS	AGRIC	SEDUC	SAÚDE	QTDE TOTAL	VR. UNT	VR. TOTAL
1	BATERIA 100 AH	UNIDADE		8			8	8	4	28	892,55	24.991,40
2	BATERIA 150A H	UNIDADE		20			20	20		60	1.257,65	75.459,00
3	BATERIA 5 AH	UNIDADE		5		5	5	5	5	25	130,97	3.274,25
4	BATERIA 60 AH	UNIDADE	2	5	2	15	5	11	20	60	487,97	29.278,20
5	BATERIA 90 AH	UNIDADE		4			4	4	4	16	724,27	11.588,32
6	CAMARA 1000/20	UNIDADE		12			12			24	234,12	5.618,88
7	CAMARA 1400/24	UNIDADE		8			7			15	429,87	6.448,05
8	CAMARA 17.5/25	UNIDADE		5			5			10	480,58	4.805,80
9	CAMARA R 18	UNIDADE		16		15		15	16	62	37,49	2.324,38
10	PNEU 1000/20 DIRECIONAL	UNIDADE		6			6			12	1.897,93	22.775,16
11	PNEU 1000/20 MISTO	UNIDADE		4			4			8	2.438,38	19.507,04
12	PNEU 1000/20 TRAÇÃO	UNIDADE		10			10			20	2.708,53	54.170,60

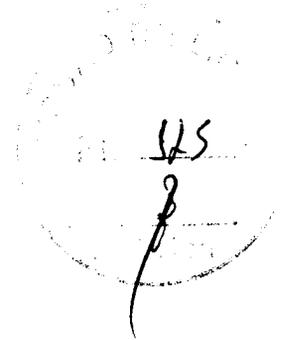
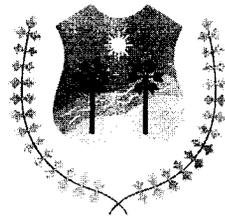


GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITAÍÇABA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

524  
8

13	PNEU 12.5/80 R18	UNIDADE					8			8	3.064,14	24.513,12
14	PNEU 1400/24	UNIDADE					12			12	4.495,47	53.945,64
15	PNEU 17.5-25	UNIDADE					8			8	7.886,89	63.095,12
16	PNEU 175/70 R13	UNIDADE				12			12	24	437,83	10.507,92
17	PNEU 175/70 R14	UNIDADE	8		4	20		8	60	100	475,89	47.589,00
18	PNEU 185/65 R14	UNIDADE							16	16	445,92	7.134,72
19	PNEU 195/60 R 15	UNIDADE						12	12	24	493,33	11.839,92
20	PNEU 195/65 R 15	UNIDADE						6	6	12	519,02	6.228,24
21	PNEU 2.75 R18	UNIDADE		4		4		4	4	16	234,29	3.748,64
22	PNEU 215/75 R 17.5	UNIDADE						24		24	1.325,33	31.807,92
23	PNEU 225/75 R 16	UNIDADE		12			12	12		36	1.061,31	38.207,16
24	PNEU 275/80-22.5 DIRECIONAL	UNIDADE						12		12	2.896,09	34.753,08
25	PNEU 275/80-22.5 TRAÇÃO	UNIDADE						12		12	2.905,57	34.866,84
26	PNEU 275/80-R 22.5	UNIDADE						24		24	2.705,85	64.940,40
27	PROTETOR ARO 18	UNIDADE		10			10			20	51,36	1.027,20
28	PROTETOR ARO 20	UNIDADE		20			20			40	62,42	2.496,80
29	PROTETOR ARO 25	UNIDADE		12			12			24	243,00	5.832,00
												<b>702.774,80</b>

8



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA/CE**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ITAÍÇABA/CE**

Prezados Senhores,

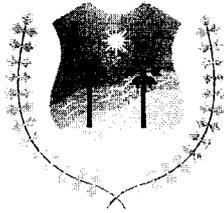
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP006/21-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, BATERIAS E PROTETORES DE ARO NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

[REDACTED]						
1						
.....						

**PROponente:**  
**CNPJ Nº:**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**  
**CPF Nº:**  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



526  
*[Handwritten signature]*

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**MODELO Nº 01**  
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP006/21-SRP**

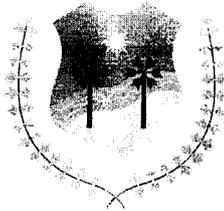
**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



527  
P

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02  
MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**MODELO Nº 02**

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP006/21-SRP**

(**NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE**), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**MODELO Nº 03**

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**DECLARAÇÃO**

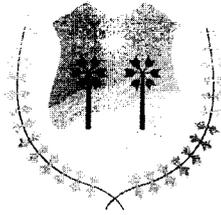
**PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP006/21-SRP**

(**NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE**), **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

P



328  
8

## ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

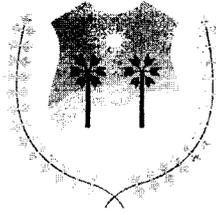
**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, no processo de PREGÃO PRESENCIAL N° GM-PP006/21-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, BATERIAS E PROTETORES DE ARO NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**OBS.:** No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.

8



529

## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº GM-PP006/21-SRP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP006/21-SRP  
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e ....., na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, localizada na Av. Coronel João Correia, 298, Centro, Itaiçaba/CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º GM-PP006/21-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, BATERIAS E PROTETORES DE ARO NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º GM-PP006/21-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

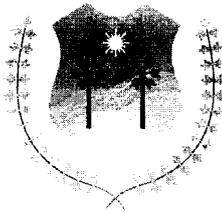
### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, na forma que a lei estabelece.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente, na condição de órgão gerenciador,

529



pelos órgãos participantes e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

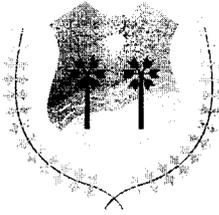
6.1- O objeto contratual deverá ser entregue no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Compras.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.



7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITO - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

8.3- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

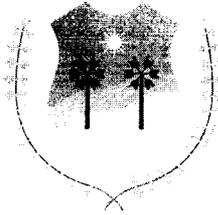
8.4- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria Contratante, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

8.5- As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

8.6- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

8.7- As sanções previstas no item 8.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.



b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

8.9-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

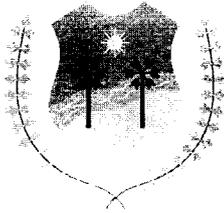
10.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

10.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

10.6- A Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



333

10.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

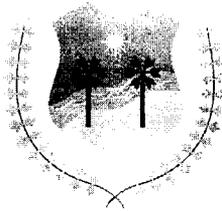
#### **11.1.1- Quando a Licitante:**

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

#### **11.1.2- Quando a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE:**

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

11.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



134

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.

12.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.

12.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO**

13.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

13.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

13.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

13.4- A contratação resultante do objeto deste Edital rege-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

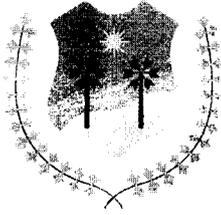
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

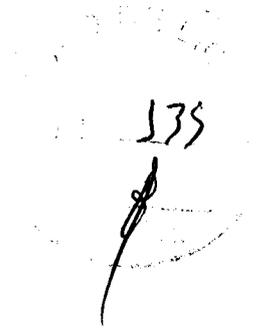
Itaiçaba/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome secretaria)  
Secretaria de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**LICITANTE**



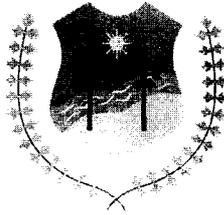
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITAIÇABA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



536  
8

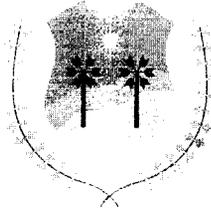
**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_\_, celebrada entre o município de Itaiçaba/CE, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente e a(s) empresa(s) abaixo indicada (s), cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial n° GM-PP006/21-SRP.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ N°:** \_\_\_\_\_

1						
.....						

8



537

## ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
ITAIÇABA/CE, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ....., COM A  
EMPRESA**

**....., PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Av. Coronel João Correia, 298, centro - Itaiçaba/Ce, através da Secretaria de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., , neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a).. .., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., N.º ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., representada por ....., CPF n.º ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º ....., Processo n.º ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material de expediente e outros materiais de consumo, conforme anexo, para atender as necessidades da secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Itaiçaba/CE, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º GM-PP006/21-SRP.

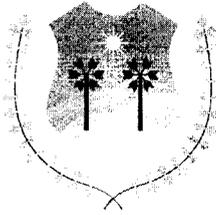
### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

2.1- O Presente Contrato importa no valor global de R\$ \_\_\_\_\_, conforme planilha em anexo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E ASSINATURA**

3.1- O objeto contratual deverá ser entregue no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Compras.

3.2- O presente Instrumento terá vigência a partir da data de assinatura até .....



538

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.

4.2- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.

4.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

5.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

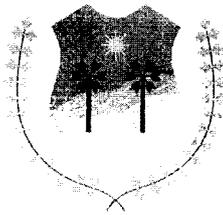
#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

6.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.



539

6.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

### **CLAÚSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

7.1- Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados utilizando a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV).

### **CLAÚSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLAÚSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

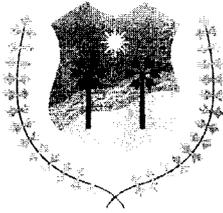
9.2- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.



340

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.3- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.4- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.5-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.6-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.7As sanções previstas no item 9.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.9-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

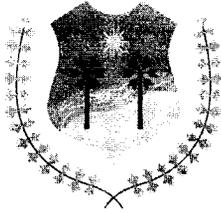
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1-As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, e elemento de despesas nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITAÍÇABA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

343

Itaiçaba/CE/, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Nome do Secretário)  
Secretária de .....  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: